



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.392

DE 10 DE NOVEMBRO DE 2.020.

PUBLICADO NO
D.O.M

Edição nº: *Extra*

Data: *10/11/2020*

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.942/2.020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pelo servidor **ALBERTO DE SOUZA - R.E. nº 10.130**, nos autos do **Processo Administrativo nº 4.942/2.020**, onde o mesmo pleiteou a concessão de **90 (noventa) dias** de Licença-Prêmio, referente ao quinquênio de 20/05/2.015 a 19/05/2.020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas de que o servidor cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação do Departamento de Mobilidade Urbana e Trânsito da Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano por meio do Memorando nº 646/2020 – DMUT/SMMDU e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 4.942/2.020**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2.005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, ao servidor público senhor **ALBERTO DE SOUZA - R.E. nº 10.130**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 15.890.903-3, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**, **licença-prêmio** relativa ao quinquênio de 20/05/2015 a 19/05/2020, **pelo período de 90 (noventa) dias, em parcelas, conforme abaixo descrito:**

- I - 30 (trinta) dias a partir de 01/02/2021 a 02/03/2021;
- II – 30 (trinta) dias a partir de 01/04/2021 a 30/04/2021; e
- III – 30 (trinta) dias a partir de 02/08/2021 a 31/08/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 10 de novembro de 2.020.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Técnico Legislativo e publicada no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo